



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 16 de junho de 2026.

Atos do Poder Executivo

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 003/ 2026

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional “Mundo das Letras: Semeando Conhecimento, Cultivando Leitores e Formando Escritores” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Matinhas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à alfabetização na idade adequada como princípio fundamental da educação básica;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à leitura e à escrita nos anos iniciais;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão textual;

CONSIDERANDO o compromisso com a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB, o Projeto Institucional “Mundo das Letras: Semeando Conhecimento, Cultivando Leitores e Formando Escritores”, com o objetivo de fortalecer a alfabetização e o letramento dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O projeto tem como finalidade garantir o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e compreensão textual, por meio de práticas pedagógicas sistemáticas, contínuas e diversificadas.

Art. 3º A implementação do projeto deverá contemplar:

I – Rotinas diárias de leitura;

- II – Consciência fonológica;
- III – Ampliação do repertório textual;
- IV – Incentivo à leitura autônoma;
- V – Produção textual;
- VI – Acompanhamento da fluência leitora;
- VII – Avaliações diagnósticas e formativas.

Art. 4º Compete às unidades escolares implementar, acompanhar e desenvolver ações pedagógicas, além de envolver as famílias.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação oferecer suporte pedagógico, formações e monitoramento.

Art. 6º O projeto será desenvolvido de março a outubro.

Art. 7º Fica instituído o acompanhamento sistemático por meio de avaliações e registros.

Art. 8º A culminância ocorrerá com feiras literárias, saraus e apresentações, no dia A da ALFABETIZAÇÃO.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas – PB, 08 de abril de 2026

Viviane Rufino de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a instituição do Curso de Formação Básica para profissionais de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 16 de junho de 2026.

O Conselho Municipal de Educação de Matinhas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO que o referido decreto estabelece a necessidade de formação específica para os profissionais de apoio escolar, com carga horária mínima e atuação articulada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE);

CONSIDERANDO a importância da qualificação dos profissionais e apoio escolar para garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público alvo da educação especial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Curso de Formação Básica para Profissionais de Apoio Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB, com o objetivo de qualificar a atuação desses profissionais na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 2º O curso tem como objetivo geral capacitar os profissionais de apoio escolar para atuação eficiente no ambiente educacional, promovendo inclusão, autonomia e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º São objetivos específicos da formação:

- I. Compreender os fundamentos da educação inclusiva e sua base legal;
- II. Desenvolver estratégias de mediação pedagógica;
- III. Conhecer as especificidades das deficiências e transtornos do desenvolvimento;
- IV. Utilizar tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;
- V. Promover a autonomia e participação dos estudantes;
- VI. Atuar de forma ética e colaborativa no ambiente escolar;
- VII. Fortalecer o trabalho em equipe e o registro pedagógico.

Art. 4º O curso será destinado aos Profissionais de Apoio Escolar vinculados à rede municipal de ensino de Matinhas – PB.

Art. 5º A formação terá a seguinte organização:

- I. Carga horária total mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- II. Modalidade híbrida (presencial e online);
- III. Encontros formativos periódicos, com atividades teóricas e práticas;
- IV. Desenvolvimento por meio de metodologias ativas, incluindo estudos de caso, oficinas e práticas supervisionadas.

Art. 6º O curso será estruturado em módulos formativos, contemplando:

- I. Fundamentos da Educação Inclusiva;
- II. Desenvolvimento humano e aprendizagem;
- III. Deficiências, TEA e necessidades específicas;
- IV. Funções, limites e ética do profissional de apoio;
- V. Mediação pedagógica;
- VI. Comunicação alternativa e tecnologia assistida;
- VII. Autonomia e regulação emocional;
- VIII. Cuidados pessoais, mobilidade e segurança;
- IX. Documentação escolar e trabalho em equipe;
- X. Prática supervisionada e estudo de caso.

Art. 7º A avaliação será contínua e formativa, considerando:

- I. Frequência mínima de 75%;
- II. Participação nas atividades;

Art. 8º Receberão certificados os participantes que cumprirem os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Educação:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 16 de junho de 2026.

- I. Planejar, coordenar e executar o curso;
- II. Disponibilizar equipe formadora qualificada;
- III. Garantir recursos pedagógicos e tecnológicos;
- IV. Monitorar e avaliar a execução da formação.

Art. 10º A atuação do profissional de apoio escolar deverá estar alinhada às diretrizes do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme previsto na legislação vigente.

Art. 11º Esta resolução visa atender às exigências legais de formação mínima para profissionais de apoio escolar, conforme estabelecido na política nacional, que prevê formação específica e continuada.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas - PB, _____ de _____ de 2026

Viviane Rufino de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME